

**2.5 – INCLUSÃO E DIVERSIDADE****2.5.1 – Educação do Campo**

| DIRETRIZES  | OBJETIVOS E METAS  |
|---|--|
| <p>1. Universalização do acesso, permanência, progressão e conclusão com sucesso do aluno nas escolas do campo em todos os níveis da educação para população que vive e trabalha no campo, nas águas e nas florestas da Amazônia paraense;</p> <p>2. Criação e efetivação de política para educação do campo, com recursos específicos, projetos pedagógicos próprios que garantam a qualidade da educação;</p> <p>3. Criação e efetivação de políticas públicas que garantam o desenvolvimento sustentável, valorizando a agricultura familiar e afirmando a identidade camponesa e eliminando o êxodo rural;</p> <p>4. Construção coletiva do currículo a partir de experiências e acúmulos dos sujeitos locais, na afirmação das identidades e culturas, consolidando valores éticos, práticas solidárias e democráticas;</p> <p>5. Articulação entre as secretarias de agricultura, desenvolvimento econômico, de educação, INCRA, universidades, ONGs e movimentos sociais para efetivação de políticas públicas que atendam as necessidades dos sujeitos e população do campo;</p> <p>6. Efetivação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar, agro extrativista e camponesa, além de outras atividades capazes de enfrentar o êxodo rural.</p> | <p>1. Implementar a reorientação curricular da educação do campo a partir dos referenciais sócio-culturais do meio rural;</p> <p>2. Estimular a construção de projetos pedagógicos e propostas curriculares contextualizadas para o SOME, visando ao ensino integrado, pautado pela pesquisa como princípio educativo;</p> <p>3. Garantir e fortalecer as equipes técnico-pedagógicas das escolas;</p> <p>4. Promover a divulgação e fortalecer as experiências exitosas de educação do campo garantindo financiamento específico para estas atividades;</p> <p>5. Garantir parcerias com o conjunto das secretarias municipais, de forma transversalizada, para o atendimento de demandas e oferta de serviços essenciais sócio-educacionais das escolas do campo;</p> <p>6. Garantir e Investir em infra-estrutura física nas unidades escolares, assegurando a implementação dos padrões mínimos de qualidade;</p> <p>7. Garantir espaços para prática de esportes, lazer e atividades culturais, nas escolas do campo;</p> <p>8. Elaborar e adaptar o calendário escolar de acordo com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;</p> <p>9. Fortalecer a Pedagogia de Alternância e outras experiências exitosas de Educação do Campo;</p> <p>10. Garantir e ampliar os programas de assistência estudantil;</p> <p>11. Apoiar o Fórum de Educação do Campo;</p> <p>12. Ampliar e garantir financiamento específico para a educação do campo;</p> <p>13. Nuclear as escolas do meio rural, garantindo acesso e permanência dos educandos para superação gradativa das classes multisseriadas;</p> <p>14. Criar e fortalecer a implantação dos conselhos escolares nas escolas do campo garantindo a capacitação dos mesmos;</p> <p>15. Construir, reformar e ampliar escolas de educação básica do campo considerando suas especificidades loco - regionais;</p> <p>16. Assegurar transporte escolar com qualidade e segurança para a área rural, ribeirinha e praieira com controle social;</p> <p>17. Elaborar material didático regionalizado com ênfase nas experiências educativas existentes no meio rural;</p> <p>18. Formular política de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária – ATEs, competências e ações voltadas para a articulação das prestadoras de serviços de ATEs com as escolas do campo, como por exemplo, na elaboração e desenvolvimento de projetos agro florestais e pesqueiros, nas escolas do campo, com base numa perspectiva agro ecológica.</p> <p>19. Garantir parcerias para ampliação do movimento de alfabetização de jovens e adultos MOVA PARA no campo e outros programas de fortalecimento da educação no campo, com controle social a partir de Fóruns do MOVA e da EJA;</p> <p>20. Promover a educação ambiental e incluir na sua grade curricular, contribuindo para um modelo de sustentabilidade de educação do campo;</p> <p>21. Garantir condições dignas de trabalho e moradia aos professores do sistema modular de ensino.</p> |

**2.5.2 – Igualdade Racial**

| DIRETRIZES  | OBJETIVOS E METAS  |
|---|--|
| <p>1. Criação, resgate e efetivação de políticas públicas que promovam a equidade étnica e racial e implementação da Lei 10.639/03.</p> <p>2. Revisão curricular de forma participativa que atenda às necessidades de um currículo multicultural para todas as escolas.</p> <p>3. Implantar, cumprir e fiscalizar políticas de difusão das diretrizes da lei 10.639/03.</p> <p>4. Formulação de políticas públicas de combate às discriminações étnico-racial e de valorização e reconhecimento da história e cultura dos africanos e afro-brasileiros.</p> | <p>1. Superar práticas discriminatórias criando um fundo orçamentário, elaborando, distribuindo e publicando materiais didáticos e pedagógicos que afirmem as diferentes culturas indígenas da região nas escolas da educação básica;</p> <p>2. Garantir, adquirir, ampliar, informatizar e atualizar o acervo bibliográfico sobre a questão étnico-racial nas bibliotecas das escolas públicas;</p> <p>3. Propor ao Conselho Estadual de Educação - CEE, uma comissão específica para legislar sobre a diversidade étnico-racial;</p> <p>4. Efetivar programas educativos relacionados à temática étnico-racial.</p> <p>5. Implementar política de financiamento de grupos que desenvolvam atividades ligadas à cultura afro-brasileira.</p> <p>6. Garantir e divulgar experiências educativas exitosas voltadas à implementação da lei 10.639/2003.</p> <p>7. Criar e garantir a permanência de uma divisão de educação e diversidade étnico-racial nas secretarias de educação municipal e estadual.</p> <p>8. Criar e assegurar que projetos arquitetônicos das escolas quilombolas respeitem a cultura local existente, observando o padrão estabelecido pelo MEC.</p> <p>9. Criação das UREs da Coordenação de Educação étnico-racial.</p> |

**2.5.3 – Educação Escolar Indígena**

| DIRETRIZES  | OBJETIVOS E METAS  |
|---|--|
| <p>1. Criação e efetivação de política para educação escolar indígena de orientação comunitária, intercultural, multicultural, bilíngüe, multilíngüe, específica e diferenciada, com recursos específicos, projetos pedagógicos próprios que promovam, reconheçam e valorizem os saberes ancestrais, tradicionais dos povos indígenas do Pará;</p> <p>2- Garantia da formação em serviço para os profissionais indígenas;</p> <p>3 - Elaboração de uma política estadual de educação infantil com base na política nacional;</p> <p>4 - Universalização do ensino fundamental indígena, garantindo acesso, permanência, reingresso, progressão e conclusão com sucesso;</p> <p>5 - Universalização do ensino médio, médio normal e médio integrado, considerando as especificidades de cada povo indígena;</p> <p>6 - Assegurar que o município em regime de colaboração com o Estado cumpram as diretrizes nacionais para a educação escolar indígena.</p> | <p>1. Garantir e estimular o intercâmbio das escolas urbanas e rurais , com as escolas indígenas, quilombolas e outras, a fim de conhecer e valorizar suas realidades;</p> <p>2. Garantir a produção de materiais didáticos e pedagógicos, elaborados pelos próprios povos indígenas com o apoio de profissionais não indígenas quando necessário que representem as diferentes culturas indígenas do Estado;</p> <p>3. Implantar por meio da SEDUC, cursos de licenciaturas interculturais para graduar Cultura indígena nas universidades públicas;</p> <p>4. Garantir merenda escolar de qualidade considerando os hábitos alimentares da sociedade indígenas, priorizando a aquisição da produção indígena local;</p> <p>5. Criar coordenadoria de educação escolar indígena nas unidades regionais de educação para promover, acompanhar e gerenciar a educação escolar indígena, sob a coordenação de profissionais pelos povos indígenas;</p> <p>6. Garantir a realização pela SEDUC, de conferências de educação escolar indígena a cada três anos;</p> <p>7. Garantir infraestrutura física, utilizando projetos arquitetônicos na construção, reforma e/ou ampliação das escolas indígenas, a serem definidos pelos povos indígenas;</p> <p>8. Implantar calendários escolares e projetos pedagógicos com características diferenciadas e específicas de cada etnia;</p> <p>9. Garantir o transporte escolar seguro e de qualidade para os alunos indígenas levando em consideração as condições geográficas de cada área;</p> <p>10. Garantir a criação dos conselhos estaduais e municipais de educação escolar indígena de caráter propositivo e deliberativo, no prazo de 2 anos;</p> <p>11. Garantir a realização de concurso público específico para professores indígenas como forma de acesso à carreira do magistério indígena com remuneração de professor adequado;</p> <p>12. Garantir a autonomia da escola itinerante de formação de professores índios do Pará;</p> <p>13. Realizar censo educacional para identificar demandas a serem atendidas nesta modalidade de ensino;</p> <p>14. Assegurar à rede estadual, em regime de colaboração o cumprimento das diretrizes nacionais para a educação escolar indígena;</p> |

**2.5.4 – Educação Especial**

| DIRETRIZES  | OBJETIVOS E METAS   |
|---|---|
| <p>1. Implantação de políticas públicas na modalidade de Educação Especial nos princípios às adversidades e direitos a inclusão das pessoas com deficiências e alta habilidade;</p> <p>2. Garantia do acesso, reingresso, p e r m a n ê n c i a , progressão e conclusão com sucesso às pessoas com necessidades especiais nos diferentes níveis, modalidades de ensino e turnos de funcionamento da escola;</p> <p>3. Celebração de parcerias com órgãos públicos, entidades não governamentais especializadas e a sociedade civil para que formem equipes multiprofissionais para o atendimento e acompanhamento dos (as) alunos (as) com deficiências e altas habilidades;</p> | <p>1. Estabelecer que até 2012 todos os prédios escolares públicos e privados estejam adaptados de acordo com o padrão de infra-estrutura normatizado, de modo a atender aos alunos com deficiências e altas habilidades desses espaços e a permitir livre e fácil locomoção;</p> <p>2. Garantir, através de parcerias nas esferas da União, Estado e Municípios, aos alunos com necessidades especiais incluídos no ensino regular o direito à 2ª matrícula para receber o atendimento educacional especializado em todos os níveis e modalidades de ensino;</p> <p>3. Implantar tecnologias assistivas para o atendimento de todos os estudantes com deficiências e altas habilidades, conforme art. 276 da Constituição do Estado do Pará;</p> <p>4. Implementar e implantar equipes de professores itinerantes especializados nas escolas publicas para atendimento dos alunos com deficiências e altas habilidades;</p> <p>5. Garantir, implantar e fortalecer as equipes multiprofissionais das escolas para atendimentos dos alunos com necessidades especiais;</p> <p>6. Criar Centros de Atendimento Educacional especializados para todos os alunos com deficiência e altas habilidades, criar núcleo de condutas típicas/ autismo, lapes, NAAHS, dislexia, com biblioteca digital, classe hospitalar, linguagem, domicílio, avaliação, sala de leitura, sala de acolhimento, formação e profissionalização, com a presença de profissionais que atuem com o Sorobã, com cartografia tátil, como Transcritor e Revisor Braille para as adaptações pedagógicas dos recursos didáticos para os alunos cegos ou com baixa visão; profissionais tradutores/intérpretes, instrutores surdos de LIBRAS, professor bilíngüe de acordo com o Decreto 5.626/05, em todos os municípios do Estado do Pará;</p> <p>7. Implementar, nas escolas regulares de ensino, sala de recursos e/ou sala multifuncional equipada com materiais específicos para atendimento dos alunos com deficiência, altas habilidades e/ou com transtorno global de desenvolvimento;</p> <p>8. Garantir formação inicial e continuada de profissionais da educação, contemplando todas as áreas da deficiência, condutas típicas e altas habilidades e outros;</p> <p>9. Implementar políticas destinadas aos alunos(as) com necessidades especiais, levando em consideração a acessibilidade física e os equipamentos para sua prática motora;</p> <p>10. Assegurar que o projeto pedagógico das escolas da rede pública e privada estabeleça as orientações e ações para o atendimento dos alunos com deficiências e altas habilidades;</p> <p>11. Divulgar experiências educativas exitosas voltadas aos dos alunos com deficiências e altas habilidades;</p> <p>12. Intensificar a formação e divulgação do ensino da Língua Brasileira de Sinais para alunos surdos e do Sistema Braille para alunos cegos ou com baixa visão, extensivos às famílias, comunidade escolar e profissionais de educação;</p> <p>13. Garantir a presença nos Centros de Formação e Atendimento Educacional Especializado de profissionais que atuem com o Sorobã, com cartografia tátil, como Transcritor e Revisor Braille para as adaptações pedagógicas dos recursos didáticos para os alunos cegos ou com baixa visão;</p> <p>14. Garantir a realização de adequações específicas para o ingresso dos alunos com deficiências e altas habilidades na educação superior;</p> <p>15. Inserir nos sistemas de ensino estadual e municipal e libras (Língua Brasileira de Sinais), como disciplina obrigatória nas instituições de ensino público e privado em conformidade com o decreto 5.625 de 22 de dezembro de 2005;</p> <p>16. Estabelecer mecanismo de efetivação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, articulando com as ações da educação especial para viabilizar o acesso das pessoas com necessidades especiais aos cursos de nível básico, técnico, e tecnológico, oferecida pelas redes regulares de ensino público ou privada, provendo sua colocação no mercado de trabalho;</p> <p>17. Expandir em três anos o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive através de consórcios entre municípios quando necessário, provendo neste caso, transporte escolar municipal e intermunicipal rodoviário e/ou aquaviário, especialmente para alunos que apresente dificuldades de locomoção.</p> |

**2.5.5 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

| DIRETRIZES  | OBJETIVOS E METAS   |
|---|---|
| <p>1. Criação, implementação e financiamento, de políticas e programas de educação ambiental com desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares interdisciplinares, garantindo bolsa para os alunos participantes;</p> <p>2. Garantia de implantação de políticas e ações educativas que fomentem uma cultura do associativismo, cooperativismo, agricultura familiar, agro-extrativismo, pesca artesanal e empreendimentos produtivos rurais com base nos princípios da sustentabilidade;</p> <p>3. Implantação e implementação de projetos de Educação Ambiental;</p> <p>4. Criação de um programa de formação em Educação Ambiental para professores, pais, alunos e funcionários;</p> <p>5. Ação articulada entre as ONGs e as escolas, como suporte para implantação de projetos em Educação Ambiental;</p> <p>6. Celebração de parcerias com unidades governamentais e não governamentais para efetivação de projetos ambientais.</p> | <p>1. Implantar a agenda 21 e projetos de educação ambiental nas unidades educativas, conforme o que estabelece a PNEA e o PRONEA;</p> <p>2. Elaborar agenda permanente para discutir, divulgar e desenvolver o tratado de kyoto e a educação ambiental nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com a participação de órgãos de governamentais e não governamentais;</p> <p>3. Garantir recursos para implementação de projetos de Educação Ambiental,</p> <p>4. Garantir a formação continuada de profissionais da Educação;</p> <p>5. Estimular o intercâmbio das escolas com as ONGs;</p> <p>6. Ampliar o acervo bibliográfico sobre as questões ambientais;</p> <p>7. Formação de agentes ambientais nos 143 Municípios do Estado;</p> <p>8. Implantar Fórum de Educação Ambiental;</p> <p>9. Elaborar e efetivar projetos voltados para a preservação e conservação do meio ambiente com sustentabilidade;</p> <p>10. Promover ações de Educação Ambiental nos contra-turno escolares;</p> <p>11. Garantir formação continuada em educação ambiental para profissionais da educação;</p> <p>12. Assegurar no Projeto Político-Pedagógico das escolas da rede pública e privada como suporte para implantação de projetos em Educação Ambiental;</p> <p>13. Realização de Fórum de Educação Ambiental anuais;</p> <p>14. Garantir concurso público específico na área de educação especial;</p> <p>15. Incluir como tema nas redes regulares de ensino a educação especial na "semana pedagógica" e nas "horas pedagógicas".</p> |